

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de  
CR\$: 23.437.890.000 (VINTE E TRES BILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL  
CRUZEIROS), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimen-  
tos para o triênio 1986 a 1988, como segue:

Ó R G Ã O S	1 9 8 6	1 9 8 7	1 9 8 8	T O T A L
1.1 - Poder Legislativo.....	112.000.000	123.000.000	135.500.000	370.500.000
2.1 - Administração Superior.....	10.000.000	11.000.000	12.100.000	33.100.000
2.2 - Secretaria de Administração.....	130.000.000	143.000.000	157.300.000	430.300.000
2.3 - Secretaria de Finanças.....	27.000.000	29.700.000	32.670.000	89.370.000
2.4 - Secretaria de Planejamento.....	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
2.5 - Secretaria de Ação Social.....	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
2.6 - Sec. de Educação e Cultura.....	355.000.000	390.500.000	429.550.000	1.175.050.000
2.7 - Sec. de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.....	6.427.000.000	7.069.700.000	7.776.670.000	21.273.370.000
2.8 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará.....	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo.....	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
<b>T O T A I S</b>	<b>7.081.000.000</b>	<b>7.788.900.000</b>	<b>8.567.990.000</b>	<b>23.437.890.000</b>

continuação da Lei nº 793/85

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO



Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

Casa Dr. José Vieira de Araújo